



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894

064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representado pelo Prefeito e a empresa LUIZ ANTÔNIO BORGES - ME, na forma abaixo:**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o Sra. **Suely Aíves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/ME n.º 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE** de outro a empresa A empresa, **LUIZ ANTONIO BORGES ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.557/0001-98, com sede, na Rua Coronel Melo e Santos, 422 – Centro – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Luiz Antonio Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-12.473.798, do CPF: 051.360.096-59, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 002/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019**, e, conforme o pedido da empresa juntamente com documentos, justificativa, Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da quilometragem diária do trajeto da **LINHA ESCOLAR Nº 08 – BATEIA**, mudando de 70 km para 87 km para os primeiros seis meses de contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do quilômetro rodado do trajeto da **LINHA ESCOLAR Nº 08 – BATEIA**, não sofre alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



1



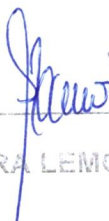
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894  
064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais


## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitante com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 18 de Fevereiro de 2019.


  
Suely Alves Ferreira Lemos  
- Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LUIZ ANTÔNIO BORGES ME  
CONTRATADA


TESTEMUNHAS  
  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.286-94

NOME:

CPF:  
  
Luis Henrique Santos Leandro  
CPF: 122.842.956-1

NOME:

CPF:

VISTO:   
ASSESSORIA JURÍDICA

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910